

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Lei nº 1085/2020**  
**De 26 de outubro 2020.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesa com Sentenças Judiciais**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Gabinete da Prefeita**

*0.1.0.00.000.000 – Recursos Ordinários*

*0.1.0.00.077.000 – Transferência de Recursos do Programa de enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC. 173/2020;*

<b>Red.</b>	<b>Natureza de Despesa</b>		<b>Valor</b>
<b>42</b>	31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	157.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>157.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>157.000,00</b>
--	--------------------	------------	-------------------

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2020.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

*Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*